

Quadro informativo

Pregão Eletrônico Nº 90001/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (3)

11/04/2025 16:14

Pedido de Esclarecimento nº 3 – QUALIFICAR TI

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos esclarecimentos quanto ao Pregão Eletrônico Nº 90001/2025-000, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de TI para operação e gestão da Central de Serviços (Service Desk) da CGU.

1. Existe contrato anterior semelhante vigente ou finalizado? Caso afirmativo, favor informar número do contrato, empresa contratada, valor total do contrato e motivo do encerramento. Esclarecer o quantitativo total de profissionais e respectivos perfis alocados e informar se o serviço foi executado remotamente ou presencialmente.

2. A CGU disponibiliza ferramenta própria para gestão das demandas e chamados?

3. É exigido que a Contratada forneça ferramenta de ITSM?

4. Quais outras ferramentas, além das mencionadas no Termo de Referência (Bomgar e Microsoft Teams), deverão ser fornecidas pela Contratada?

5. Qual o quantitativo atual de profissionais atuando no serviço objeto da licitação?

6. Confirmar se a CGU fornecerá sala, instalações e equipamentos necessários para execução dos serviços nas localidades mencionadas, incluindo sede e regionais.

7. Existe garantia de consumo mínimo do volume estimado da contratação? (Considerando que o edital prevê a prestação de serviço com base em métrica mensal por postos de trabalho).

8. Dado o quantitativo mensal previsto no edital, qual a estimativa exata de profissionais alocados para a execução inicial do contrato e eventuais cronogramas de incremento?

9. Os salários estabelecidos no Termo de Referência (TECSUP-03, TECSUP-02, TECRED-02, TECMAN-02, TECMAN-03, ASUPCOMP-03, GERSUP) são obrigatórios? Entendemos que propostas abaixo destes valores estarão sujeitas à comprovação da exequibilidade por meio de contratos similares anteriores. Está correto nosso entendimento?

10. Quais critérios foram utilizados para estimar os valores salariais mencionados no Termo de Referência?

11. O quantitativo total de profissionais apresentado no Termo de Referência é obrigatório desde o início da execução contratual? Nosso entendimento está correto que licitantes que não cumprirem esse quantitativo serão desclassificados?

12. Os profissionais previstos deverão ser integralmente alocados desde o início do contrato? Caso negativo, qual o cronograma previsto de alocação?

13. Quanto à função de preposto, esclarecer se a dedicação deverá ser exclusiva ao contrato e se suas atividades serão realizadas presencial ou remotamente.

14. Qual convenção coletiva (Estado/DF) deverá ser observada pela contratada?

15. Entendemos que o ISS incidirá no domicílio do prestador, não sendo retido pela contratante, conforme Lei Complementar nº 116/2003. Este entendimento está correto? Caso contrário, favor esclarecer com base em qual legislação será aplicada.

16. As empresas beneficiadas pela desoneração da folha deverão cotar com base nos tributos vigentes, sendo possível solicitar reequilíbrio econômico caso o benefício não seja renovado. Está correto esse entendimento?

17. Qual a idade (ano de fabricação) dos principais equipamentos que compõem o parque tecnológico da CGU?

18. Qual código deverá ser utilizado para emissão das notas fiscais deste contrato? 1.07 (Suporte Técnico em Informática);

14.01 (Locação de mão de obra) ou 10700100 (Suporte técnico em informática)?

19. Qual a alíquota aplicável de ISS e será ela retida na fonte ou recolhida diretamente pela contratada?

Esses esclarecimentos são fundamentais para alinharmos nossas expectativas e assegurarmos a eficácia e exequibilidade na prestação dos serviços. Agradecemos antecipadamente pela atenção e ficamos no aguardo de sua resposta.

Atenciosamente,

Resposta Pedido de Esclarecimento nº 3

Com fulcro no Caput Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, e Art. 14, Inciso III, letra “a”, no Decreto nº 11.246/2022, art. 28, inciso II, da IN SGD 94/2022, c/c o itens 10.1 a 10.2 do Ato Convocatório em tela, esclarecemos o que segue:

RESPOSTA 1: Segue link para acesso ao contrato 06/2022. <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos-e-outras-avencas/2022-1/contrato-n-06-2022>

RESPOSTA 2: Sim, a CGU disponibilizará a ferramenta de gestão de serviços.

RESPOSTA 3: Não, a CGU disponibilizará a ferramenta de gestão de serviços.

RESPOSTA 4: Não, o entendimento não está correto. O Software Bomgar e Microsoft Teams será fornecidas pela CONTRATANTE, nos demais casos A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos softwares, hardwares e ferramentas utilizadas na prestação do serviço, conforme descrito no item 6.31 e outras disposições encontradas no Termo de Referência e seus anexos.

RESPOSTA 5: O contrato não é de posto de trabalho. Segue link para acesso ao contrato 06/2022. <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos-e-outras-avencas/2022-1/contrato-n-06-2022>

RESPOSTA 6: O entendimento está parcialmente correto. No caso da prestação do serviço remoto, A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda infraestrutura de trabalho para os empregados, conforme descrito no item 7.10 do Termo de Referência. No caso da prestação do serviço presencial, A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento das estações de trabalho para os empregados, conforme descrito no item 7.8 do Termo de Referência.

RESPOSTA 7: O contrato não será por posto de trabalho e a quantidade mínima esperada será definida na emissão da Ordem de Serviço conforme detalhado nos anexos IX e XII.

RESPOSTA 8: O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento dos níveis mínimos de serviços e os horários exigidos conforme previsto no item 12 do Anexo I do Termo de Referência. O contrato não será por posto de trabalho e a quantidade mínima esperada será definida na emissão da Ordem de Serviço conforme detalhado nos anexos IX e XII.

RESPOSTA 9: O entendimento está incorreto. Os salários estabelecidos no Termo de Referência são os limites mínimos. Sendo facultado a CONTRATADA usar esses valores ou não. Cabe destacar que a licitante que apresentar salários inferiores aos limites mínimos descritos o Termo de Referência será desclassificada, conforme descrito no item 14.4 subitem D do TR.

RESPOSTA 10: O estabelecido na Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, em especial no Anexo II.

RESPOSTA 11: Após assinatura do Contrato, a quantidade mínima esperada de profissionais será definida na emissão da Ordem de Serviço conforme detalhado nos anexos IX e XII. Na apresentação da proposta para licitação a empresa deverá respeitar o quantitativo previsto no TR, conforme descrito no item 14.4 subitem B do Termo de Referência.

RESPOSTA 12: Após assinatura do Contrato, a quantidade mínima esperada de profissionais será definida na emissão da Ordem de Serviço conforme detalhado nos anexos IX e XII. Atentar para o Cronograma apresentado no item 15 do Termo

de Referência (TR).

RESPOSTA 13: Quanto à função de preposto, esclarecer se a dedicação deverá ser exclusiva ao contrato e se suas atividades serão realizadas presencial ou remotamente.

RESPOSTA 14: O contrato não será por posto de trabalho. A empresa deverá atentar para suas obrigações trabalhistas conforme legislação pertinente.

RESPOSTA 15: O local de incidência do ISS segue o disposto no art. 3º da Lei Complementar 116/2003 e demais disposições da legislação tributária.

RESPOSTA 16: Sim, o entendimento está Correto.

RESPOSTA 17: A maioria dos equipamentos foram adquiridos após 2018.

RESPOSTA 18: Depende. Se o contrato for de locação de mão-de-obra para dar suporte nos sistemas nas dependências da CGU, fica caracterizado como locação exclusiva de mão-de-obra, com base no item 1705 da lista anexa à Lei Complementar 116. Nesse caso, o ISS é devido no local do tomador de serviços. A alíquota deve ser observada com base na legislação do município do tomador do serviço.

RESPOSTA 19: A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.